

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
CNPJ Nº. 00.827.870/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 02 /2007

Lei nº 334 de 15 de janeiro de 2007

"Reajusta nos termos do que dispõe o art. 29, inciso V, com a nova redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº. 19/98, c/c o art. 37, inciso X e XI e art. 39, § 4º, da Constituição Federal, o subsídio dos Secretários Municipais, e dá outras providências."

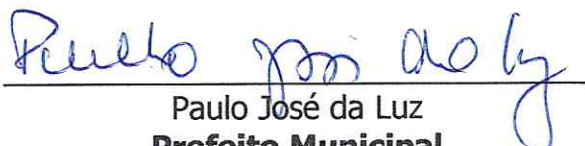
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUI, por seu Presidente, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos os munícipes que o plenário aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – O artigo 1º. da Lei nº. 313 de 14 de janeiro de 2005, que dispõe sobre os subsídios dos Secretários Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. – O subsídio mensal de cada Secretário Municipal será de **R\$ 1.330,00** (hum mil e trezentos e trinta reais).

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUI, EM 11 DE JANEIRO DE 2007.


Paulo José da Luz
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Santo Antonio de Lisboa-PI, sob número 334 de 15 de janeiro de 2007